

LEI N.º 273 DE 19 DE NOVEMBRO DE 1996.

“DÁ DENOMINAÇÃO NA AVENIDA MUNICIPAL DE EMBAÚBA, SP”.

EDGARD ALEXANDRE – Prefeito do Município de Embaúba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a presente LEI.

Art. 1º Fica denominada Avenida ANDRÉ VANÇO, o trecho que compreende o prolongamento da Rua Bambino Rodrigues Coelho, com início no entroncamento com a Rua do Rosário, até 450 metros em direção ao Município de Paraíso, SP.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Prefeitura Municipal de embaúba, 19 de novembro de 1996.

Registrada e Publicada na Secretaria da prefeitura Municipal de embaúba, 19 de novembro de 1996.